



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 456/2010

CONTRATO n.º 684/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 38.548/2013 - Anexado ao de n.º 18.222/2010–Pregão 110/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: **SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 11(ONZE) AJUDANTES DE MOTORISTA JUNTO À MERENDA ESCOLAR, PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E MOBILIÁRIO ESCOLAR

ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses e reajusta o valor para o período.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n.º 100, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026, e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.447.720/0001-49, sediada nesta cidade na Rua Bayard Nóbrega de Almeida, n.º 682, Bairro Jardim Prestes de Barros, Sorocaba/SP, com base no processo administrativo e pregão acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 10/11/2010, nos autos do processo administrativo n.º 18.222/2010, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no Processo n.º 38.548/2013, prorrogando o prazo inicialmente contratado por 12 (doze) meses, de 10/11/2013 à 09/11/2014, reajustando-se o valor mensal a vigorar para o período para R\$ 26.395,93 (vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), sendo certo que a CONTRATADA, neste ato prorrogará a garantia processual e a complementarará em R\$ 778,42(setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de **06 DEZ 2013** de 2013.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165/2

2. _____

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3